FIRO O ACESSO aos autos por 180 (cento e oitenta) dias corridos ao Dr. MARCELO FERNANDES E SILVA (OAB/SP 385.236);

II - Publique-se o presente despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, intimando-se a defesa na pessoa de seu defensor técnico constituído, fazendo constar expressamente o número do Processo SEI nº 6067.2020/0007115-4 e o nome da pessoa jurídica PANATHLON CLUB DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 51.583.300/0001-81. Sem prejuízo, envie-se cópia do presente despacho ao endereço eletrônico **marcelo.fernandes@aasp.org.br**, constante do pedido de vistas apresentado (doc.SEI 051135547), com confirmação de recebimento, juntando-se ao presente cópia do referido e-mail. ADVOGADO: MARCELO FERNANDES E SILVA (OAB/SP 385.236).

INTIMAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PROCESSO SEI nº 6067.2020/0007110-3
Despacho SEI nº 051160784

I - Tendo em vista as assinaturas do pedido de vistas e do termo de confidencialidade (doc.SEI 051138499), **DEFIRO O ACESSO aos autos por 180 (cento e oitenta) dias corridos** ao representante legal da FEDERAÇÃO PAULISTA DE KUNG FU, WUSHU E KUOSHU TRADICIONAL, inscrita no CNPJ nº 00.103.139/0001-60;

II - Publique-se o presente despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em nome da pessoa jurídica FEDERAÇÃO PAULISTA DE KUNG FU, WUSHU E KUOSHU TRADICIONAL, inscrita no CNPJ nº 00.103.139/0001-60, com expressa menção ao número do processo SEI de Responsabilização de Pessoa Jurídica (PAR). Sem prejuízo, tendo em vista que a pessoa jurídica não constituiu defensor técnico nos presentes autos, envie-se cópia do presente despacho ao endereço eletrônico **federacaopaulistadekung-fu@hotmail.com**, informado no rodapé da defesa apresentada pela pessoa jurídica (doc.SEI 041104883) e no pedido de vistas apresentado (doc. SEI 051138499) com confirmação de recebimento, juntando-se ao presente cópia do referido e-mail.

INTIMAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PROCESSO SEI nº 6067.2020/0007111-1
Despacho SEI nº 051165200

I - Tendo em vista as assinaturas do pedido de vistas e do termo de confidencialidade (doc.SEI 051138135), **DEFIRO O ACESSO aos autos por 180 (cento e oitenta) dias corridos** ao representante legal da LIGA NACIONAL GARRA DE ÁGUIA KUOSHU WUSHU KUNG-FU TRADICIONAL, inscrita no CNPJ nº 11.417.732/0001-06;

II - Publique-se o presente despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em nome da pessoa jurídica LIGA NACIONAL GARRA DE ÁGUIA KUOSHU WUSHU KUNG-FU TRADICIONAL, inscrita no CNPJ nº 11.417.732/0001-06, com expressa menção ao número do processo SEI de Responsabilização de Pessoa Jurídica (PAR). Sem prejuízo, tendo em vista que a pessoa jurídica não constituiu defensor técnico nos presentes autos, envie-se cópia do presente despacho ao endereço eletrônico **ligakungfu@hotmail.com**, informado no extrato CNPJ da entidade constante do site da Receita Federal (doc. SEI 050595579) e no pedido de vistas apresentado (doc.SEI 051138135), com confirmação de recebimento, juntando-se ao presente cópia do referido e-mail.

INTIMAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PROCESSO SEI nº 6067.2020/0007109-0
Despacho SEI nº 051168018

I - Tendo em vista as assinaturas do pedido de vistas e do termo de confidencialidade (doc.SEI 051137750), **DEFIRO O ACESSO aos autos por 180 (cento e oitenta) dias corridos** ao representante legal da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES MARCIAIS CHINESAS KUNG-FU, inscrita no CNPJ nº 11.417.606/0001-43;

II - Publique-se o presente despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em nome da pessoa jurídica CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES MARCIAIS CHINESAS KUNG-FU, inscrita no CNPJ nº 11.417.606/0001-43, com expressa menção ao número do processo SEI de Responsabilização de Pessoa Jurídica (PAR). Sem prejuízo, tendo em vista que a pessoa jurídica não constituiu defensor técnico nos presentes autos, envie-se cópia do presente despacho ao endereço eletrônico **kungfufpkt@hotmail.com**, constante do cadastro nacional da pessoa jurídica (doc.SEI 050470884) e no pedido de vistas apresentado (doc.SEI 051137750), com confirmação de recebimento, juntando-se ao presente cópia do referido e-mail.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

PORTARIA EXPEDIDA PELA PROCURADORA GERAL

PORTARIA 071/PGM.G/2021 - MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Procuradora Geral do Município, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, inc. II, do Dec. 57.263/16, c/c. o art. 17, §1º, do Dec. 53.799/2013, e à vista dos elementos constantes do SEI 6021.2018/0039518-4 e SEI 6014.2021/0002464-1, em especial as manifestações da Secretaria Municipal de Habitação,

RESOLVE:

I- Autorizar a Diretora do Departamento de Desapropriações – DESAP, da Procuradoria Geral do Município, a promover, sem depósito imediato da oferta, a desapropriação judicial, ou aquisição mediante acordo, do imóvel particular situado no Distrito de Vila Sônia, Subprefeitura do Butantã, necessário à implantação de núcleo habitacional destinado à população de baixa renda, nos termos do Decreto de Interesse Social nº 58.977, de 27 de setembro de 2019.

PORTARIA EXPEDIDA

6021.2021/0040527-4
PORTARIA Nº 69/2021 - PGM

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Procuradora Geral do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Dec. 52.295/11, com as alterações do Dec. 54.080/13,

RESOLVE

I – Designar, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, Coordenador e Suplente para acompanhamento, controle e manutenção da documentação de regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira, consolidadas no CAUC - Cadastro Único de Convênios do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como sobre o atendimento de outras exigências estaduais e municipais e estabelece providências correlatas.

II – Para os fins previstos no artigo 2º § 2º do Dec. 52.295/11, com as alterações do Dec. 54.080/13, ficam designados os seguintes servidores:

Coordenador: Mauro Camillo de Souza – RF 670.549.9, maurocs@prefeitura.sp.gov.br – tel.: 3396-1646.

Suplente: Jorge Francisco Vieira - RF 691.073.4, jvieira@prefeitura.sp.gov.br – tel.: 3396-1653.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA GERAL DO CONSULTIVO

DESPACHO DO COORDENADOR GERAL DO CONSULTIVO

6021.2021/0038807-8-MARIA LIDUINA GOMES MENDES Pedido de indenização a dano causado a veículo. Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º, inc. I, do Dec. nº 57.739/17 e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC, **INDEFIRO** o pedido formulado. O parecer que fundamentou este despacho poderá ser consultado no SEI 6021.2021/0038807-8.

DEPTO DE DESAPROPRIAÇÕES

DESPACHO DO GABINETE DA PROCURADORIA – DESAP

SEI 6021.2019/0056109-4 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento de salários periciais Assistente Técnico na Ação de desapropriação de autos nº 1068299-86.2019.8.26.0053 – 2ª VFP. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto no Decreto n° 60.052, de 15/01/2021, bem como pela competência delegada na Portaria nº 01/16 – PGM/CGGM.G, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, onerando a dotação n° **21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.00** do orçamento vigente no valor de **R$ 3.103,15 (três mil, cento e três reais e cinco centavos)**, conforme nota de reserva de recursos (Doc. 051152073), em nome de **THIAGO GONZAGA EMYGDIO, CPF nº 311.802.298-19**?, correspondente ao pagamento dos salários periciais de assistente técnico.

SEI 6021.2020/0002800-2 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento de salários periciais Assistente Técnico na Ação de desapropriação de autos nº 1073084-91.2019.8.26.0053– 14ª VFP. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto no Decreto n° 60.052, de 15/01/2021, bem como pela competência delegada na Portaria nº 01/16 – PGM/CGGM.G, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, onerando a dotação n° **21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3 .90.36.00.00** do orçamento vigente no valor de **R$ 6.833,95 (seis mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos)**, conforme nota de reserva de recursos (Doc. 051149450), em nome de **FABIO FERREIRA DE MELLO, CPF nº 076.647.568-98**?, correspondente ao pagamento dos salários periciais de assistente técnico.

SEI 6021.2021/0039694-1 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento de honorários de Assistente Técnico. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto no Decreto n° 60.052, de 15/01/2021, bem como na Lei nº 17.224/19, no Decreto nº 59.270/20 e na Ordem Interna nº 01/2020/DESAP.G; considerando a competência delegada na Portaria nº 09/2020 – PGM/CGGM, e, ainda, o parecer retro de DESAP-G/AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, onerando a dotação n° **21.00.21 .10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.00** do orçamento vigente no valor de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, conforme nota de reserva de recursos (Doc. 050720277), em nome de **GIANCARLO VENA CURATOLO, CPF nº 278.662.368-52**, correspondente ao pagamento dos honorários de Assistente Técnico em virtude dos serviços prestados na ação de desapropriação de autos nº 1068261-74.2019.8.26.0053 - 16ª VFP.

SEI 7910.2019/0000421-2 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Depósito complementar da oferta para fins de imissão na posse de imóvel necessário à implantação do melhoramento "Ponte de Ligação Pirituba Lapa". Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente e pela competência delegada na Portaria nº 01/16 – PGM/CGGM.G, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, onerando a dotação n° **98.00.98.22.15.451.300 9.5.100.4.4.90.61.00.08**, no **valor estimado de R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos)** do orçamento vigente, conforme a nota de reserva com transferência de recursos (doc. 051168175), correspondente ao depósito complementar da oferta para fins de imissão na posse de imóvel necessário à implantação do Melhoramento "Ponte de Ligação Pirituba Lapa" no âmbito da ação expropriatória de autos nº 1055017-78.2019.8.26.0053 – 6ª VFP.

DEPTO JUDICIAL

DESPACHO DO DIRETOR

6021.2020/0039371-1 – Em face dos elementos e documentação que instruem o presente, notadamente a manifestação do Procurador oficiante, de JUD ATA e JUD Contabilidade retro, que adoto como razão de decidir, à luz do disposto no Decreto no. 60.052/2021, no uso da competência que me foi delegada pelas Portarias 01/2016 e 09/2020 - PGM/CGGM.G, **AUTORIZO**, a emissão de Nota de Empenho no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) onerando a dotação no. 21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente, com vistas a promover o pagamento de honorários periciais ao Sr. **GONÇALO LOPES**, perito judicial, inscrito no CPF sob o n. 104.985.248-68, através de depósito nos autos 0023206-83.2020.8.26.0053, conforme determinação judicial emanada pela 6a.Vara da Fazenda Pública de São Paulo.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 401/2021-SMS.G

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto 59.685, de 13 de agosto de 2020, que reorganiza a Secretaria Municipal da Saúde, regulamenta o § 2º do Artigo 45 da Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020, bem como transfere, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 13.131, de 18 de maio de 2001, que Disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no Município de São Paulo, e determina que caberá ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses a execução de Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos em parceria com universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não governamentais de proteção animal e com a iniciativa privada;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 15.023, de 6 de novembro de 2009, que Institui o Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar de Cães e Gatos – PROBEM, o qual tem por objetivo promover e proteger a saúde de cães e gatos, garantindo o bem-estar desses animais e prevenindo agravos à saúde pública e ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a Portaria Federal n° 1.138, de 23 de maio de 2014, editada pelo Ministério da Saúde, que define as ações e os serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública, delimitando, assim, as atribuições preconizadas pela lei acima referida;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 13.767 de 21 de janeiro de 2004, que regula o Programa Saúde Animal-PSA, instituído pela Portaria nº 4.550 de 29 de outubro de 2002;

Considerando a Portaria nº 359 de 11 de agosto de 2021, que prorroga até 31 de agosto de 2021 o prazo para conclusão do processo de transição das atribuições previstas na Portaria nº289/2020;

RESOLVE:

Art.1° As ações anteriormente desenvolvidas pela Divisão de Vigilância de Zoonoses – DVZ para o cumprimento das atribuições do PROBEM, do Registro Geral do Animal – RGA e do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos, são de responsabilidade da COSAP, realizadas de maneira integrada com a DVZ/COVISA/SMS e Coordenadorias Regionais de Saúde – CRS/SMS.

Art. 2° Para fins desta Portaria, são consideradas as seguintes atribuições relativas ao PROBEM para a COSAP:

I - estabelecer diretrizes para a execução do Programa de Saúde Animal, que consiste em guarda responsável, esterilização programada de cães e gatos, registro de animais e adoção responsável;

II - supervisionar as ações voltadas ao controle reprodutivo de cães e gatos junto às organizações não governamentais, clínicas e hospitais veterinários que mantêm convênio ou contrato com o poder público municipal;

III - estabelecer diretrizes e normas para a garantia da aplicação dos preceitos de bem-estar animal nas atividades que envolvam animais domésticos;

IV – desenvolver ações destinadas à divulgação de informações, à educação e à conscientização sobre guarda responsável, a fim de prevenir o abandono de animais domésticos;

V- garantir a continuidade das ações e programas de saúde e proteção de animais domésticos previstos na legislação vigente e em desenvolvimento no Município;

VI - promover ações para a adoção de animais domésticos;

VII – proceder a tratamento técnico e ético, garantindo bem-estar animal durante todo o processo de manutenção e destinação dos animais recolhidos;

Art. 3° Em consonância ao disposto no Art. 40 e Art. 42 do Decreto 59.685/20 compete à COSAP a coordenação e execução das ações do Registro Geral do Animal (RGA), assim como o fornecimento dos insumos para a sua realização.

Parágrafo único: Cabe à COVISA e CRS, a execução em suas Praças de Atendimento, bem como a inserção dos respectivos dados no SICAD, até que COSAP disponha de capacidade técnico-operacional para esta atividade;

Art. 4° A COSAP é responsável por coordenar, administrar e gerir o Centro Municipal de Adoção de Cães e Gatos - CMACG.

I – o Centro Municipal de Adoção de Cães e Gatos dispõe de 25 unidades de alojamento para cães e 20 unidades de alojamento para gatos.

II - O ingresso e manutenção de todos os cães e gatos alojados no CMACG devem obedecer às normas sanitárias estabelecidas em procedimentos operacionais padronizados;

III - A utilização das vagas disponíveis no CMACG será definida conforme critérios próprios da COSAP, garantido o uso exclusivo aos animais oriundos dos canis e gatis de manutenção ou provenientes de áreas de interesse à saúde pública monitoradas por ações desta Coordenadoria.

Art. 5° Compete à COSAP:

I - Gerenciar, supervisionar e executar o Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do município de São Paulo;

a) a DVZ/COVISA e CRS poderão indicar áreas de risco à saúde pública a fim de que sejam desenvolvidas atividades de controle populacional de cães e gatos, por meio dos mutirões de castração.

II – Realizar o monitoramento e controle reprodutivo da população de cães e gatos em locais públicos de interesse à saúde como aldeias indígenas, terminais rodoviários, ferroviários e metroviários, parques, cemitérios, entre outros, bem como animais de cidadãos em situação de rua;

a) Diante da suspeita de zoonoses de relevância nessas localidades, a DVZ/COVISA deverá ser acionada para a realização das ações de vigilância pertinentes.

III – Regulamentar o Programa de Apoio ao Protetor Independente - PAPI, com atualização do cadastro junto à PMSP e normatização do sistema de agendamento das esterilizações cirúrgicas dos cães e gatos sob responsabilidade dos protetores cadastrados;

IV – Executar a manutenção e tratamento, bem como promover a destinação dos animais de interesse econômico removidos pela DVZ/COVISA, após realização dos procedimentos de vigilância;

V – Promover a adoção de animais alojados no Centro Municipal de Adoção de Cães e Gatos;

VI – Gerenciar e executar as atividades do centro cirúrgico municipal da sede da COSAP, realizando a esterilização cirúrgica dos cães e gatos, incluindo aqueles provenientes de demandas encaminhadas por Unidades vinculadas ao Sistema Municipal de Vigilância em Saúde.

a) A COSAP deverá disponibilizar até 50% das vagas do centro cirúrgico próprio, mediante agendamento prévio e critérios pré-estabelecidos por esta Coordenadoria, para esterilização cirúrgica de animais removidos pela DVZ, oriundos das atividades de vigilância em saúde, a saber, vistorias zoosanitárias, imóveis com excesso de animais, locais com transmissão de zoonoses de interesse em saúde, entre outros.

VII - Gerenciar as atividades dos núcleos de esterilização cirúrgica descentralizados, estabelecendo diretrizes técnicas para consecução das atribuições.

Art.6°. A atividade de manutenção de cães e gatos desenvolvida pela DVZ/COVISA passará a ser realizada pela COSAP nos canis e gatis de manutenção.

Parágrafo único: Para fins de cumprimento desta Portaria, será transferida à COSAP a responsabilidade por realizar a manutenção de cães e gatos removidos pela DVZ/COVISA, mediante disponibilidade de vaga em seus alojamentos próprios para tal finalidade.

Art. 7° Serão transferidos para a COSAP animais caracterizados como de baixo risco para transmissão de zoonoses e de baixo e médio risco de agravos.

Art. 8° Os cães e gatos serão transferidos à COSAP atendendo ao protocolo de internação conforme faixa etária e período de permanência na instituição, que inclui: identificação por microchip, vacinação contra raiva e doenças específicas da espécie, controle de parasitas internos e externos e esterilização cirúrgica;

Parágrafo único: Por ocasião da transferência dos cães e gatos, será encaminhada à COSAP toda documentação interna, prontuário devidamente preenchido com histórico, procedimentos e avaliação do animal, assinados pelo médico veterinário responsável.

Art. 9° Para consecução das atividades de manutenção de cães e gatos, a COSAP deverá dispor das vagas de gatil e canil de manutenção ativos, que detenham condição estrutural adequada, de forma a garantir a segurança dos servidores e dos animais alojados. Além destes, a COSAP deverá dispor de áreas próprias de enfermaria, segregadas por espécie.

Art. 10° Para a realização das ações de vigilância de cães e gatos, a DVZ/COVISA deverá dispor de canis e gatis de vigilância em área física segregada dos demais animais, além de enfermaria própria para realização dos procedimentos clínicos necessários durante o período de permanência dos animais sob sua responsabilidade.

Art. 11° Ficam transferidos à COSAP os servidores atualmente responsáveis pela realização das atividades referidas nesta Portaria, respondendo técnica e administrativamente a esta Coordenadoria, conforme discriminado em anexo único.

Art. 12° Até que COSAP disponha de capacidade técnica, operacional e orçamentária para aquisições de insumos e contratação de serviços, permanecerão a cargo de COVISA as contratações e manutenção dos contratos vigentes, o fornecimento dos itens, bem como a manutenção da estrutura física para realização das atividades previstas no Decreto 59.685/2020.

Art. 13ª Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias 1739/2016, 867/2018, 877/2019 e 289/2020.

ANEXO ÚNICO:

NOME	R. F.	VC.	CARGO
ANDREA APARECIDA MESSA B. FERREIRA	8069409	1	ANAL. DE SAÚDE I -MEDICINA VETERINÁRIA
ANDRE CARLOS DOS SANTOS	7574312	3	AG. DE SAÚDE I/ COMB. ENDEMIAS
ARLETE ABDOU DA SILVA	7894805	1	AG. DE SAÚDE I/ COMB. ENDEMIAS
BENJAMIM GONÇALVES BENASSULY	7894562	1	AG. DE SAÚDE I/ COMB. ENDEMIAS
DANIEL HOLLMANN MINGATES	8059144	1	ANAL. DE SAÚDE I - MEDICINA VETERINÁRIA
DIEGO BEZERRA PEREIRA	7974051	1	AG. DE SAÚDE I/ COMB. ENDEMIAS
FELIPE LOPES DOS SANTOS	7973781	1	AG. DE SAÚDE I/ COMB. ENDEMIAS
GIUSEPPE VERRONE NETO	8004986	1	AG. DE SAÚDE I/ COMB. ENDEMIAS
JOÃO BOSCO DA SILVA NETO	7872534	1	AG. DE SAÚDE I/ COMB. ENDEMIAS
JOÃO ROBERTO SIMIM DE PAULA	7974124	1	AG. DE SAÚDE I/ COMB. ENDEMIAS
JOSIAS TITO TEIXEIRA	7885881	1	AG. DE SAÚDE I/ COMB. ENDEMIAS
JOYCE MAYUMI FUJII	8068879	1	ANAL. DE SAÚDE I -MEDICINA VETERINÁRIA
KLEBER PERUCHI DA COSTA	7897260	1	AG. DE SAÚDE I/ COMB. ENDEMIAS
LARISSA GABRIELI FERNANDES SANCHES	7985037	1	AG. DE SAÚDE I/ COMB. ENDEMIAS
LISEU TEODORO ALVES DE SOUZA	7973705	1	AG. DE SAÚDE I/ COMB. ENDEMIAS
LUIS CARLOS MARASATI	7989091	1	AG. DE SAÚDE I/ COMB. ENDEMIAS
MARIA CICERA R. DOS SANTOS	7574690	3	AG. DE SAÚDE I/ COMB. ENDEMIAS
MARIANA MENEZES BOCHIO	8063681	1	ANAL. DE SAÚDE I -MEDICINA VETERINÁRIA
MARLENE DE SOUZA GAMA	8002266	1	AG. DE SAÚDE I/ COMB. ENDEMIAS
MAURO DAS NEVES SANTOS	5828180	2	AG. DE SAÚDE II/ COMB. ENDEMIAS
PAULO ROBERTO DE MOURA	7891415	1	AG. DE SAÚDE I/ COMB. ENDEMIAS
RAFAEL BATISTA SANTIAGO	7973748	1	AG. DE SAÚDE I/ COMB. ENDEMIAS
RAFAEL BIRKELAND CARVALHO	8068526	1	ANAL. DE SAÚDE I - MEDICINA VETERINÁRIA
ROGERIO AZUAGA	7872801	1	AG. DE SAÚDE I/ COMB. ENDEMIAS
RONALDO ANTUNES BONFIM	7973691	1	AG. DE SAÚDE I/ COMB. ENDEMIAS
ROSANGELA MARISA PIO FERNANDES	7985061	1	AG. DE SAÚDE I/ COMB. ENDEMIAS
ROSELI MARCELINA DA S. BEZERRA	7977565	1	AG. DE SAÚDE I/ COMB. ENDEMIAS
SALETE BARBOZA DOS SANTOS	7943814	1	AG. DE SAÚDE I/ COMB. ENDEMIAS
SIGISLEIDE MARIA GOMES NUNES	7983417	1	AG. DE SAÚDE I/ COMB. ENDEMIAS
SILVIA DE SOUSA	7975520	1	AG. DE SAÚDE I/ COMB. ENDEMIAS
SIMONE APARECIDA DA SILVA MIRANDA	8002291	1	AG. DE SAÚDE I/ COMB. ENDEMIAS
TALITA PITTA DOS SANTOS BUENO	7872267	1	AG. DE SAÚDE I/ COMB. ENDEMIAS
VAGNER DANTAS DE ANDRADE	7893418	1	AG. DE SAÚDE I/ COMB. ENDEMIAS
VALERIA LIMA DE SOUSA	8068542	1	ANAL. DE SAÚDE I - MEDICINA VETERINÁRIA
VERA MARCIA DOS ANJOS	8002011	1	AG. DE SAÚDE I/ COMB. ENDEMIAS
VIVIANE BATISTA CAMILLO ARAUJO	7983867	1	AG. DE SAÚDE I/ COMB. ENDEMIAS
WENDEL ROBSON VALENTE	7265735	1	AG. DE SAÚDE I/ COMB. ENDEMIAS

PROCESSO: 6018.2021/0067041-9

PORTARIA Nº 399/2021-SMS.G

O Secretário Municipal da Saúde usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Decreto nº 60.489, publicado no DOC de 28/08/2021, que dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional no período de setembro a dezembro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º – As Unidades de Saúde que trabalham em regime de plantão, constantes no Anexo Único desta portaria não se enquadram no Decreto acima, devendo estar abertas à população mantendo, portanto, o funcionamento normal;

Art. 2º – Os serviços disponibilizados para a vacinação contra a COVID-19, seguirão as diretrizes dadas pelos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Imunização (PNI, PEI e PMI);

Art. 3º – Os servidores lotados, e em exercício nas demais Unidades desta Secretaria deverão seguir as normas estabelecidas no referido Decreto;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

Hospitais Municipais;
Hospitais Dia – HD;
Prontos Socorros Municipais;
Unidades de Pronto Atendimento – UPA;
Centros de Atenção Psicossocial III – CAPS III (apenas demandas internas);
Assistências Médicas Ambulatoriais – AMAs ;
AMAs/UBSs Integradas;
SAMU 192;
Laboratórios Municipais;
Coordenadoria de Vigilância em Saúde – COVISA (regime de plantão);
Divisão de Vigilância de Zoonoses – DVZ (regime de plantão);
Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico – COSAP (apenas demandas internas);
Centro de Controle de Intoxicações – CCI ;
Laboratório de Emergência Toxicológica – LET;
Complexo Regulador de Urgência e Emergência – CRUE;
Postos de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos – PADI;
Centros Avançados de Distribuição e Armazenamento de Vacina – CADI;
Postos de Vacinação – em conformidade com o cronograma definido pelo PNI, PEI e PMI:
Salas de Vacinas em Unidades Básicas de Saúde;
Mega Postos;
Drive Thrus.

RETIFICAÇÃO

PROCESSO: 6018.2020/0066498-0

I - À vista dos elementos contidos no presente, com arrimo na Sùmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, RETIFICO o Despacho nº 050254649, para nele fazer constar que o prazo de prorrogação autorizado é de 108 (cento e oito) dias, e não como constou, ficando mantidas as demais disposições, inclusive a data prevista para seu término.

DESPACHO

PROCESSO: 6018.2021/0011812-0

I – À vista dos elementos constantes nestes autos, a manifestação da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, com fundamento na Portaria 76/2018/SMS.G e no art. 1º do Decreto Municipal nº 44.891/04, reconheço o direito a indenização referente às despesas com alimentação e pernoite para tratamento de saúde no programa de atendimento para pessoas carentes portadoras de Deformidades Crânio Faciais do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais – USP Bauru, em nome do pai do paciente, Sr. MARCO AURELIO DE OLIVEIRA, CPF 134.370.648-35, no valor de R$ 78,80, que onerará a dotação nº 84.25.10.301.3003.2.509.3.3.90.48.00.00, conforme a Nota de Reserva nº 15.183/2021.

PROCESSO: 6018.2021/0065729-3

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVISA

DESPACHO DO COORDENADOR

À vista do noticiado no presente processo administrativo, em especial da manifestação da Coordenadoria de Orçamento de Finanças em SEI nº 050923379, a qual acolho em face da competência delegada pela Portaria nº 566/2020-SMS.G, AUTORIZO a emissão do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA requerido pela empresa MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.396.733/0001-36, referente ao fornecimento de coletor material pérfuro-cortante para a Divisão de Vigilância Epidemiológica desta Coordenadoria de Vigilância em Saúde diretamente pela Contratada, observadas as formalidades legais vigentes, conforme Nota de Empenho nº 22.973/2021.

PROCESSO 6110.2021/0013061-9

HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR DR. WALDOMIRO DE PAULA

PORTARIA Nº 20/2021 – DIRETORIA TÉCNICA – HMWP

O Diretor de Departamento Técnico do Hospital Municipal Professor Dr. Waldomiro de Paula, Dr. Paulo de Tarso Vieira de

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 1 de setembro de 2021 às 05:00:38